



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

INDICAÇÃO Nº084/2025

Nos termos do artigo 87, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal/MT, os vereadores abaixo assinados **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, que **ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIABILIZANDO O FUNCIONAMENTO AMPLIADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O HORÁRIO DE ALMOÇO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO LEGAL AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAREM FORA DE SUA JORNADA REGULAR.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir à população sapezalense o acesso efetivo, contínuo e humanizado aos serviços públicos de saúde, especialmente à Atenção Primária. O Município possui uma realidade laboral intensiva, com elevada proporção de trabalhadores no setor agrícola e comercial, os quais frequentemente enfrentam obstáculos para acessar os serviços de saúde em horário convencional.

O **Programa Saúde na Hora**, instituído pelo Governo Federal por meio da Portaria nº 930/2019 do Ministério da Saúde, visa justamente ampliar o acesso da população aos serviços das Unidades de Saúde da Família (USF), permitindo sua operação em horários estendidos, inclusive durante o almoço, nos turnos noturnos e aos finais de semana e feriados.

Ao aderir ao programa por meio do sistema **e-Gestor AB**, o Município passa a ter direito a **incentivos financeiros específicos** da União, conforme o tipo de unidade e a carga horária ofertada, desde que:

- ✓ A unidade esteja regularmente cadastrada no **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**;
- ✓ Cumpra os critérios definidos para o modelo de funcionamento escolhido (60h, 75h ou 60h com horário estendido);
- ✓ Mantenha equipe mínima completa e funcional;
- ✓ Garanta o registro das atividades no sistema de informação oficial do SUS.

A adesão, portanto, **não apenas viabiliza o funcionamento ampliado das UBSs**, mas **fortalece o financiamento da Atenção Básica municipal**, respeitando os princípios da eficiência administrativa e da equidade no acesso ao SUS.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de horário estendido nas unidades de saúde deve observar a alocação adequada de recursos humanos, com respeito à legalidade, à moralidade administrativa e à valorização dos servidores públicos. A compensação pelo trabalho realizado fora da jornada contratual ordinária deve ocorrer mediante regulamentação específica no âmbito local, assegurando-se a remuneração compatível, preferencialmente por meio de escalas de revezamento, adicionais legais ou pactuação formalizada, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e nos princípios de planejamento e gestão por competências previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Diante do exposto, os vereadores signatários solicitam atenção prioritária do Poder Executivo à presente proposição, por representar um avanço real na qualidade do serviço público, especialmente para os cidadãos mais afetados pelas barreiras de acesso impostas pelos horários convencionais de atendimento.

Plenário da Câmara Municipal de Sapezal – MT, 28 de maio de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva
Vereador – Presidente

Joilson Silva de Assunção
Vereador

Juliano Alves Delmondes
Vereador

Márcio Jorge Bonifácio
Vereador

Ailton Monteiro Dias
Vereador

Bárbara Bongioiolo Sachetti
Vereador

Miguel Henrique da Silva
Vereador

Eliston Guarda
Vereador

Leandro Sampaio da Silva
Vereador

Helenildo dos Reis Pereira
Vereador

André Pozzobom
Vereador